



PODER JUDICIÁRIO

GAIXA 101/75

JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELO HORIZONTE

Dist.



JCJ n.º 38/75

OBJETO - Av. prévio, 13º., Fs., Sal. família, Aux. enfer. F.G.T.S.

Clardo

AUDIÊNCIAS

24/02/75-as 13,10

ARQUIVADO

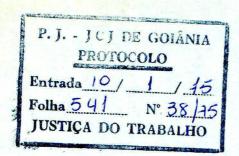
RECTE. - Irinea Narciza Jacinto

RECDO. - Lipater - Limpeza Pav.e Terraplanagem Ltda

Crs 1.341,20

AUTUAÇÃO Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 19 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte autuo a reclamação - 1 documento que segue Chefe da Secretaria

EXMO, SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.



2/ DN

Diz, IRINEA NARCIZA JACINTO, brasileira, casada, servente,

rua 227-A quadra 36, lote 14- Setor Universit. via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: LIPATER - Limpeza Pav.e Terraplanagem Ltda. sediada à Av. Industrial nº 330-A - Vila Nova. e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 20 de agosto de 1.974 e demitido injustamente em 19 de dezembro de 1974 e o seu salário era de Cr\$360,00 (-trezentos e sessenta cruzeiros), mensais.Que não declarou-se optante ao FGTS

Que a reclte. ao ser despsdida injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, salário familia de 6 filhos em 50 dias, 15 primeiros dias de licença — médica da previdência social, 19 dias de serviços trabalhados no mês de dezembro/74 e FGTS-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias	0	.Or\$	360,00
13º salário - 5/12 avos d'int.do aviso	0		150,00
Férias prop 5/12 avos			100,00
Sal.familia de 6 filhos- 50 dias			163,20
15 primeiros dias de licença médica			180,00
19 dias de serviços prestados-dez/74			228,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação	0	D Total Street Laws Committee	160,00
TOTAL		.Cr\$	1.341,20

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 1.341,20,

N. Termos,

P.P

P. Deferimento.

Goiânia, 26 de dezembro de 1.974.-

C.P.F. nº 021497451 C.P.F. no. 002873261 CERTIDÃO

Certifico e don fé que soi designada data de 24/2/1945 às 13/0 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Goiânia, 10 de Janeuro de 1945

Eneida m. Henry

P/ Chefe da Secretaria

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração, IRINEA NARCIZA

JACINTO, brasileira, casada, servente, residente

a RUA 227-A Q-36 - L-14 - SETOR UNIVERSITÁRIO

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os números 913 e 1939 e com C.P.F. nºs 002873261 e 021497451,respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: LIPATER - LIMPEZA PAV. E TERRAPLANAGEM LTDA

Sediada à AV. INDUSTRIAL Nº 330-A - VILA NOVA

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia, 26 de Dezembro de 1.974

X Trine vaciso Facinto

1º Hills



000

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Ilm0: Sr. LIPATER - Limpeza Pav. d Terraplanagem Ltda. Av. Industrial nº 330- A - Vila Nova. Nesta.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Irinea Farciza Jacinto

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Praça Civica nº 226
, ás 13,10 (treze e dez)
horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de fevereiro - 1975
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.
Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias,
constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).
O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamen-
to da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.
Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do compare-
cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer
outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.
Coiânia , 10 de Janeiro de 19.75
C. W. Lewy Pl Chefe da Secretaria

CERTIDAO

Gertifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal p.º 32561

Golania, 6 de 2 197

Cheir to Ox

5/3

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGALENTO

Ofc.nº....

Em. 5. .de. .fevereiro . .de 197 5

Exmo.Sr.

Pelo presente, fica Vossa Excelência notificada para os fins previsto no paragrafo único do artigo 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66 de que, às 13.10. horas, do dia 24. do mês de feveroiro . . . de 1.97 ., será realizada a audiência de instrução e Julgamento relativa à reclamação constante da cópia ane xa.

Atenciosas saudações.

CHAFE DE SECRETARIA

Excelentissimo Senhor Superintendente do I.N.P.S., em Goiás N.STA

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postel r.º 325-62

Co. iz. 6 m 3

Chis der berettelau

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 38 / 75

do ano de 1975, ás horas, dias do mês de fevereiro Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania em sua sede, reuniu-se a sob a presidência do Dr. Heracito Pena Junior MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando D. da D. Tôrres Vogal representante dos empregadores, e Debastião G . de Amorim Vogal representante dos empregados, para da instrução o julgamento reclamação ajuizada por Irinca Harcina Jacin contra , relativa a sviso., stc. Lipeter-

no valor de Cr\$ 1.341,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apragoadas as partes, presentes embas as partes. A reclamarte acompanhada do Dr. Victor ' Gongalves è a reclameda representada pelo Dr. Paulo Pedro de Caria, ! preposto, merpanhado do Dr. Jaina Lincon.

A seguir, pelas partes foi dito cue haviam feito o seguinte acordo: a reclamada pagará aó reclamante, por saldo de seu pedido, a quantia de Or 700,00 (s etecentos cruzeiros), até amanha. A reclamente ao receber a quantia do acordo dará quitação à reclamada para nada mais reclarar con fundamento na inicial.

Custas no importo de Cro59,70, pela reclamada.

Made mais.

sulv Piuto, de, favia



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO 3,º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO Proc. J.C.J. nº. 36/75.

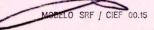
Aos dias do mês defoversizo do ano de mil novecentos					
e <u>satanta a cinco</u> , nesta cidade de <u>Goiania.</u> , na secretaria					
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria,					
compareceram o reclamante <u>Johnogy Vocydoxy Vectorio</u> . Irinan Marcian Jacinto					
(Representação quando houver) e o reclamado <u>Figater Limpeza Pav. Terrapalanazam Lid</u> e por êste					
(Representação quando houver)					
último me foi dito que, em cumprimento a decisão profesida na presente					
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 700,00					
(saturentes erupeires).					
relativa ao <u>Proc. IGT. nº 33/75</u> .					
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr. E para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.					
SECRETARIO RECLAMANTE AUXI					

01 - DATA DO VENCIMENTO 02 - PROCESSO Nº	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA Nº &	
25/02/75 38/75	62609441/0017	153/75	
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE		- 9	
Mpater- Linguis Pev. o Terr	raplanagem "tda.		
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE		N. C.	
ol Rua, AVENIDA, PRAÇA, №, SALA, APTO.	Lv. Industrial Vila Nevs.		
BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE		03 SIGLA DA	
	Geiania-Colis.	U. F.Go.	
MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da I	000,00	VALOR - CRS	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª	REGIÃO VIA 01 EMOLUMENTOS	2.95 (and	
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUS		59.70(A)J	
96 - ÓRGÃO EXPEDIDOR			
Anuta de conciliades a vill	TOTAL OTAL	62,65	
09 - RECLAMANTE	acinto.		
10 - RECLAMADO			

11 - AUTENTICAÇÃO

WEGSTE O 7 STEV 28

62,650317



Pouros

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em _	28	de	0	2	de	19_	75
		A	a	ulo			
		Chefe	de	Secretari	a		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Chefe de Secretaria - Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição. Data supra

JUIZ PRESIDENT